

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

EMENDA ADITIVA Nº 18/2017
(Do Deputado WELLINGTON LUIZ)

Ao Projeto de Lei nº 1.743/17, que “
Institui o Programa de Apoio ao
Empreendimento Produtivo do Distrito
Federal – PRO-DF II, bem como altera a
Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de
2003, e dá outras providências”

Acrescente-se o seguinte § 3º, ao artigo 1º do Projeto de lei nº 1.473/2017,
com a seguinte redação:

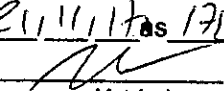
“Art. 1º (...) (...)”

§ 3º. O beneficiário de boa-fé que já tenha quitado o imóvel e detinha a
escritura definitiva de compra e venda, emitida até 19 de maio de 2015, pode
exercer livremente o seu direito de propriedade sobre o imóvel. ”

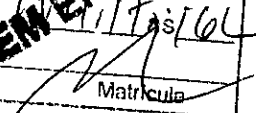
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva tem como objetivo garantir ao proprietário do
imóvel a liberdade de dispor do seu bem da maneira que melhor lhe convier.

Sala das Sessões, em

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	21/11/17 às 17h40
Assinatura	
Matrícula	


Deputado WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	21/11/17 às 16h
Assinatura	
Matrícula	

SEM EFEITO


LUIZ


Adilson
ADM/ES